



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 À RESOLUÇÃO Nº 002/1990 (REGIMENTO INTERNO)

**Altera o art. 77 Da Resolução nº 002/1990
– Regimento Interno da Câmara
Municipal de Esperantina - PI.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte emenda:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 77 da Resolução Nº 02/1990 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Esperantina, Estado do Piauí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e penúltima terça-feira e na primeira e na penúltima quinta-feira de cada mês, com início às dez horas)¹, independentemente de convocação.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 8 de novembro de 2021.

Alfredo de Castro Filho
Presidente da Mesa Diretora - CME

A presente Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperantina – PI foi registrada e publicada, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de 2021 (8.11.2021).

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
1º Secretário – Mesa Diretora

¹ Conforme Parecer nº 11 da Comissão de Constituição e Justiça, de 3 de novembro de 2021.